Apresentação: 14/08/2026 18:07:24.787 - Mesa
RIC n.2441/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2026
(Da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle - CFFC)

Solicita ao Ministério da Saúde informações sobre a execução orçamentária e o cumprimento das metas do Plano Plurianual (PPA) na área da saúde no exercício de 2025, apontado pelo Tribunal de Contas da União.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministério da Saúde requerimento de informações sobre a execução orçamentária e o cumprimento das metas do Plano Plurianual (PPA) na área da saúde no exercício de 2025, apontado pelo Tribunal de Contas da União.

O Tribunal de Contas da União, ao apreciar as contas presidenciais de 2025, concluiu que a saúde alcançou apenas 16,7% de seus objetivos específicos no PPA, apesar de os programas de atenção primária e especializada terem somado R$ 163 bilhões. Das 1,8 mil unidades básicas previstas, apenas 7 foram entregues, e nenhuma das 2,5 mil unidades destinadas a receber equipamentos estratégicos foi atendida, evidenciando baixa conversão de recursos em entregas físicas à população.

Na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do

CD268074107500
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268074107500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Lindenmeyer

Apresentação: 14/08/2026 18:07:24.787 - Mesa
RIC n.2441/2026

Poder Executivo – conforme previsão do art. 49 da Constituição da República, solicito as informações abaixo discriminadas com o intuito de agregar insumos que permitam uma melhor compreensão dos fatos narrados.

1. Dos R$ 3,2 bilhões disponíveis para expansão e reconstrução de Unidades Básicas de Saúde em 2025, informe, discriminadamente: quanto foi empenhado, liquidado e efetivamente pago; quanto permaneceu como restos a pagar; e qual foi a destinação do saldo não executado.

2. Considerando que apenas 7 das 1,8 mil UBS previstas foram entregues, encaminhe a relação das obras com seus respectivos estágios de licitação e execução, indicando, para cada empreendimento paralisado ou não iniciado, a causa específica do atraso (ausência de projeto local, pendência licitatória, restrição financeira ou outra).

3. Quanto às 2,5 mil unidades previstas para receber equipamentos estratégicos, das quais nenhuma foi atendida: houve empenho ou contratação para essa finalidade em 2025? Em caso positivo, qual o estágio dos contratos; em caso negativo, qual a justificativa para a não execução integral da meta.

4. O Ministério afirmou que as metas do PPA serão cumpridas até 2027. Encaminhe o cronograma físico-financeiro revisado que sustenta essa projeção, demonstrando de que forma a execução de 2026 e 2027 recuperará o déficit acumulado em 2025.

CD268074107500

JUSTIFICAÇÃO

Ao apreciar as contas do Presidente da República referentes ao exercício de 2025, o TCU constatou que a função saúde alcançou apenas 16,7% de seus

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268074107500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Lindenmeyer

Apresentação: 14/08/2026 18:07:24.787 - Mesa
RIC n.2441/2026

objetivos específicos no âmbito do Plano Plurianual, o pior desempenho entre as áreas prioritárias avaliadas. Os programas de atenção primária e atenção especializada, que concentraram R$ 163 bilhões e representaram 63% de todo o gasto federal com saúde no período, não converteram esse volume de recursos em entregas correspondentes: a atenção primária não atingiu a meta em nenhum de seus objetivos, e a atenção especializada o fez em apenas 20%.

O contraste entre a dotação empregada e o resultado alcançado é o cerne da preocupação que motiva este requerimento. Dos R$ 3,2 bilhões disponíveis para a expansão e a reconstrução de unidades básicas de saúde, apenas 7 das 1,8 mil unidades previstas foram entregues. Das 2,5 mil unidades destinadas a receber equipamentos estratégicos, nenhuma foi atendida. Trata-se de indicadores que evidenciam não uma insuficiência de recursos, mas uma baixa capacidade de conversão do gasto em benefícios efetivos à população, situação que o próprio Tribunal qualificou como limitação persistente mesmo em áreas de elevada centralidade na agenda governamental.

Tal quadro contraria frontalmente o princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever não apenas de gastar em conformidade com a lei, mas de fazê-lo de modo a produzir resultados concretos e proporcionais aos recursos empregados. A imobilização de vultosos montantes em ações que não se traduzem em unidades construídas, equipadas e em funcionamento representa serviços de saúde adiados e necessidades da população postergadas, com evidente prejuízo ao interesse público.

Cumpre ainda registrar que o Ministério da Saúde, em resposta preliminar, sustentou que as metas do Plano Plurianual serão integralmente cumpridas ao final do ciclo, em 2027. Tal alegação, contudo, não afasta a necessidade de esclarecimento quanto ao exercício de 2025 — período efetivamente auditado —, tampouco supre a ausência de demonstração do cronograma físico-financeiro capaz de sustentar a recuperação do déficit de entregas acumulado. A projeção de cumprimento futuro não substitui a prestação de contas sobre a execução presente.

CD268074107500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268074107500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Lindenmeyer

Apresentação: 14/08/2026 18:07:24.787 - Mesa
RIC n.2441/2026

É competência constitucional do Poder Legislativo, exercida por meio de suas comissões, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluída a fiscalização de natureza contábil, financeira e orçamentária, nos termos dos arts. 49, X, e 70 da Constituição Federal. As informações ora requeridas mostram-se indispensáveis ao adequado exercício dessa competência, permitindo a esta Casa avaliar as causas do baixo desempenho verificado, a destinação dos recursos não executados e as medidas concretas de correção adotadas pelo órgão, razão pela qual se requer o encaminhamento das informações solicitadas.

Por fim, incumbe registrar que a solicitação decorre da aprovação do Requerimento nº 179/2026, de autoria do Deputado Nikolas Ferreira, que foi transformado em requerimento de informação, quando da aprovação pelo plenário desta Comissão, na reunião extraordinária do dia 12/08/2026.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2026.

Deputado Alexandre Lindenmeyer (PT/RS)
Presidente da CFFC

CD268074107500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268074107500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Lindenmeyer